



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



PROJETO DE LEI n. 487, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Autoria: Vereadores Ailton Amorim, Averaldo Barbosa e Manuelina Martins.

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 96, **caput**, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal **aprova** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a denominação das vias públicas abaixo descritas:

I - Rua “N”, no Residencial Che Roga Mi, entre a Rua “A” e a Rua Ary Platero Lar, que passa a ser denominada **Rua Adelia Rodrigues Lacerda**;

II - Rua “M”, no Residencial Che Roga Mi, entre a Rua “A” e a Rua Ary Platero Lar, que passa a ser denominada **Rua Marina Narciza Lacerda**;

III - Rua “J”, que inicia no Vale do Amanhecer e vai até o Residencial Che Roga Mi, entre a Rua Guilherme Rodrigues de Menezes e a Avenida Domingos Afonso de Amorim, que passa a ser denominada **Rua Carlos Nunes Pimenta**;

IV - Rua “A”, no Vale do Amanhecer, entre a Rua Guilherme Rodrigues de Menezes e a Avenida Domingos Afonso de Amorim, que passa a ser denominada **Rua Sabino Martins de Souza**;

V - Rua “4”, no Vale do Amanhecer, entre a Rua “A” e a Avenida José Ferreira da Costa, que passa a ser denominada **Rua João Roberto Neto**;

VI - Rua “5”, que inicia no Vale do Amanhecer e vai até o Jardim Imbirussu, entre a Avenida José Ferreira da Costa e a Rua Saturno, que passa a ser denominada **Rua Joaquim Martins de Souza**;

VII - Rua “3”, no Vale do Amanhecer, entre a Rua Ary Platero Lar e a Rua Mato Grosso do Sul, que passa a ser denominada **Rua Otávio Xavier de Souza**;

VIII - Rua “12”, que inicia entre Vale do Amanhecer e o Sonho Meu V e segue até o Sonho Meu IV, entre a Rua Guilherme Rodrigues de Menezes e a Rua Padroeira do Brasil, que passa a ser denominada **Rua Berenice Garcia Bühler**;

IX - Rua “2”, no Jardim Afonso, entre a Rua Idione Pereira da Silva e a Rua Dourado, que passa a ser denominada **Rua Arlindo Pereira Campos**;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



X - Rua “10”, no Parque Industrial I, entre a Avenida José Ferreira da Costa e a Rua Idione Pereira da Silva, que passa a ser denominada **Tomaz David de Souza**;

XI - Rua “9”, no Parque Industrial I, entre a Avenida José Ferreira da Costa e a Rua Idione Pereira da Silva, que passa a ser denominada **Rua Eronides Soares da Silva**;

XII - Rua “1”, no Residencial Anísio Pereira de Oliveira (Cohab Azul), entre a Rua Sergipe e a Rua Josina Garcia de Melo, que passa a ser denominada **Nicanor Pereira do Carmo**;

XIII – Corredor Público, no Loteamento Barbosa, que inicia na Rua Camboriú e segue por uma extensão de 703,70 metros, que passa a ser denominado **Corredor Público Heitor Barbosa Ferraz**;

XIV – Corredor Público que dá acesso ao Parque de Exposições Laerte Paes Coelho, que inicia na via marginal à Av. Vereador Kendi Nakai e segue por uma extensão de 186 metros, que passa a ser denominado **Corredor Público Clodoaldo Pereira da Silva**.

Art. 2ºA Prefeitura Municipal deverá afixar no local placa de identificação com a denominação dada por esta Lei.

Parágrafo único. A placa de identificação poderá mencionar em destaque apenas o primeiro nome do (a) homenageado (a), ou a alcunha pela qual seja popularmente reconhecido (a).

Art. 3º As despesas decorrentes da oficialização das denominações objeto desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA, 27 de abril de 2023.

Ver. AILTON MARTINS DE AMORIM
Presidente

Ver. AVERALDO BARBOSA DA COSTA
1º Secretário

Ver.ª MANUELINA M. DA S. A. CABRAL
2ª Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES



JUSTIFICATIVA

Submetemos ao crivo deste Parlamento, projeto de lei que altera a denominação de diversas ruas de nossa cidade.

É importante esclarecer o fato de que atualmente a designação das referidas ruas é feita apenas por números, o que pode dificultar a identificação e localização por parte dos cidadãos e prestadores de serviços. Portanto, a nomenclatura das vias públicas é uma importante ferramenta para facilitar a localização e orientação dos cidadãos no espaço urbano, auxiliando, por exemplo, no serviço de entregas, no transporte público e no acesso a serviços públicos.

Nesse contexto, a denominação de ruas é, também, uma forma de homenagear e preservar a memória daqueles que, de alguma forma, contribuíram para o desenvolvimento da comunidade e/ou para a construção da história de uma região.

A adoção de denominações que homenageiem personalidades facilitará a localização das vias e contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, além de valorizar a história e a identidade da nossa cidade/região.

Diante disso, a presente proposta de lei tem por objetivo homenagear personalidades que se destacaram em suas áreas de atuação e, ao mesmo tempo, valorizar a história e a identidade da nossa cidade/região.

Câmara Municipal, 27 de abril de 2023.

Ver. AILTON MARTINS DE AMORIM
Presidente

Ver. AVERALDO BARBOSA DA COSTA
1º Secretário

Ver.ª MANUELINA M. DA S. A. CABRAL
2ª Secretária